

PROJETO DE LEI

nº 498/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
www.ufopa.edu.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 498/2020.

Em 5 de novembro de 2019, durante solenidade oficial que marcou as comemorações dos 10 anos da Universidade Federal do Oeste Pará (Ufopa), ocorrida no auditório da Unidade Tapajós, o Reitor Hugo Alex Carneiro Diniz e o prefeito de Santarém, Francisco Nélio Aguiar da Silva, assinaram proposta de “desafetação” de via pública para incorporação de área à Ufopa. O referido protocolo foi transformado, no âmbito da Câmara Municipal de Santarém, no Projeto de Lei (PL) nº 498/2020.

O objetivo da proposta de desafetação de via pública consiste em: (i) garantir a efetivação do projeto de Cidade Universitária (imagem abaixo) e (ii) regularizar a situação de quatorze famílias que residem, de forma irregular, há mais de 40 anos na área da Rua Santana pertencente à Ufopa.

Vista Aérea 02

dpo
DPJ arquitetura & engenharia ltda.



Com a incorporação das vias públicas, parte do terreno da Ufopa localizado à Rua Santana (área em vermelho da imagem abaixo) será doada ao município de Santarém, que poderá regularizar a situação dessas famílias.



A proposta de doação da área foi aprovada pelo Conselho Superior de Administração, conforme Decisão nº 8/2019/CONSAD/UFOPA, de 25 de março de 2019 (Processo nº 23204.002833/2019-32).

A Ufopa também se compromete a manter a mobilidade das vias que passarão a integrar seu patrimônio; efetuar a pavimentação dos trechos de ruas; e construir guarita próxima ao ponto de ônibus na Rua 24 de Outubro.



PROJETO DE **LEI 498/2020** - PERGUNTAS FREQUENTES

OS MORADORES DA ÁREA PRECISARÃO SAIR DE SUAS **RESIDÊNCIAS**?

- Não. O projeto de lei trata apenas de incorporação de trechos de vias públicas à Ufopa. As residências próximas a estas vias continuarão sob a posse de seus moradores.

ALGUMA FAMÍLIA PODERÁ SER DESAPROPRIADA?

- Não haverá desapropriação de nenhuma família. Os moradores cujas residências estão localizadas no entorno das vias a serem incorporadas continuarão em suas casas.
- Os moradores não terão terrenos ou casas desapropriadas.

PROJETO DE LEI 498/2020 - PERGUNTAS FREQUENTES

O TRÁFEGO CONTINUARÁ SENDO PERMITIDO?

- O acesso às vias continuará normalmente, inclusive pelos veículos particulares, transporte coletivo e pedestres, ficando garantida a mobilidade da população.
- Os moradores não perderão o direito de ir e vir nos trechos integrados.
- O acesso às praias e bosques continua garantido.

*Os campi da Ufopa
são espaços
públicos!*

PROJETO DE LEI 498/2020 - PERGUNTAS FREQUENTES

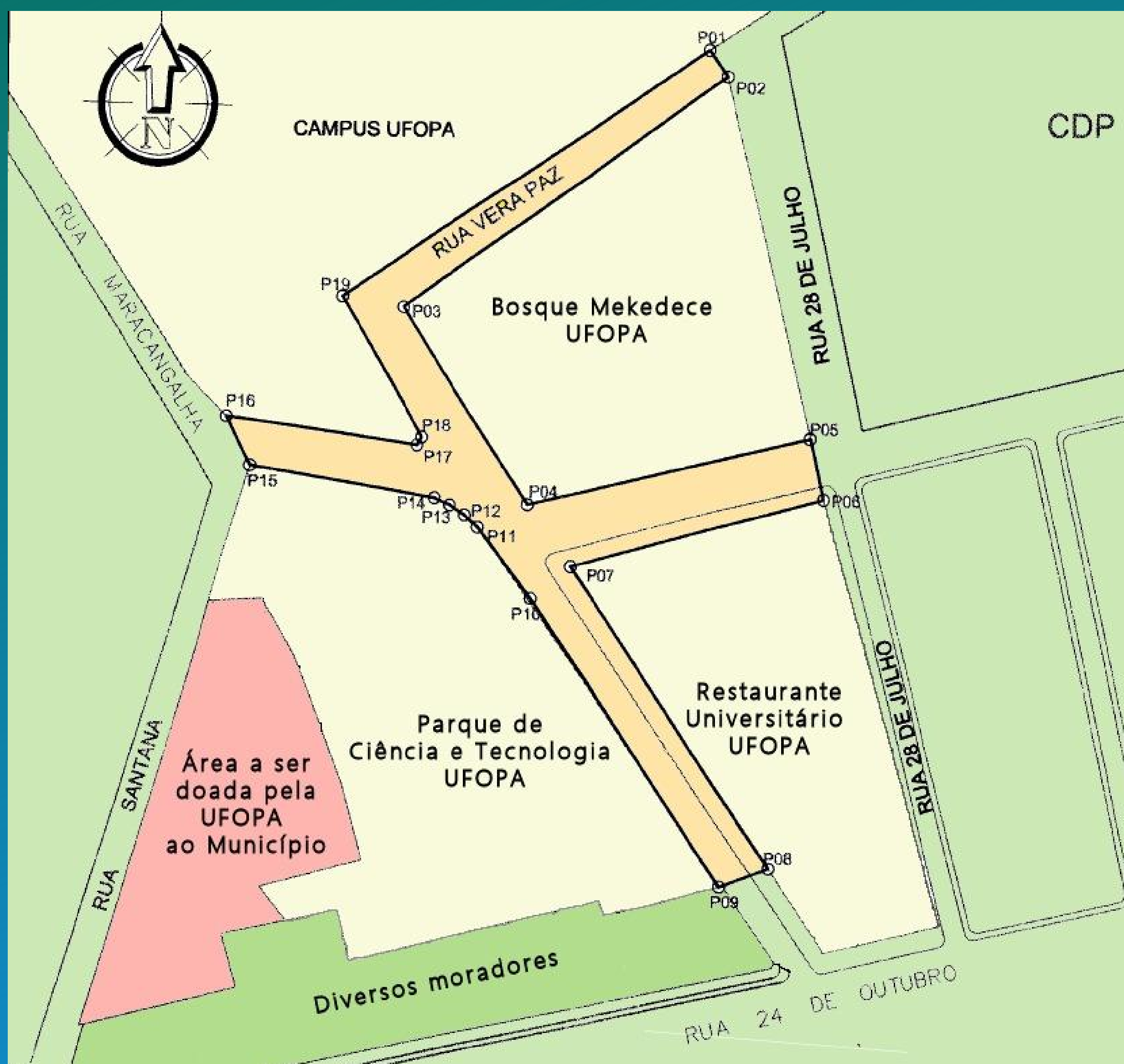
QUAIS OS BENEFÍCIOS PARA A COMUNIDADE COM ESSE PROJETO?

- Realização de investimentos para melhorar a segurança da área, beneficiando estudantes, servidores e comunidade externa.
- Ampliação otimizada da Ufopa, com a consolidação da Cidade Universitária a partir de discussão prévia com a comunidade.
- Construção do Parque de Ciência e Tecnologia (PCT), contribuindo para o desenvolvimento de Santarém.
- A incorporação possibilitará que a Universidade efetue investimentos na manutenção das ruas no entorno.
- Doação de área ao município, onde vivem 14 famílias, para que seja realizada a regularização fundiária da área, garantindo o direito constitucional de moradia para essas famílias.

PROJETO DE LEI 498/2020 - PERGUNTAS FREQUENTES

A UFOPA VAI DAR ALGUMA CONTRAPARTIDA AO MUNICÍPIO?

- Sim. Além dos investimentos em infraestrutura e segurança já mencionados, a Ufopa doará ao município uma área de sua propriedade em que vivem 14 famílias de forma irregular, para que seja feita a regularização fundiária da área em favor dessas famílias.




PROJETO DE LEI 498/2020

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI

O PL 498/2020 já foi aprovado nas seguintes comissões da Câmara Municipal de Santarém:

- 5ª Comissão Permanente - Agricultura, Pecuária, Obras Públicas e Patrimônio, em reunião realizada dia 16 de julho de 2020.
- 2ª Comissão Permanente de Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada dia 22 de julho de 2020.
- O Projeto aguarda votação pelo Plenário da Câmara.


 **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PODER LEGISLATIVO**
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 Tel.: (93) 2101-5300 -
<http://santarem.pa.leg.br/5.comissao@santarem.pa.leg.br>


5ª COMISSÃO PERMANENTE - AGRICULTURA, PECUÁRIA, OBRAS PÚBLICAS E PATRIMÔNIO.


III – VOTO


Por todo o exposto, os membros da 5ª Comissão Permanente de Agricultura, Pecuária, Obras Públicas e Patrimônio da Câmara Municipal de Santarém infra-assinados se manifestam **FAVORAVELMENTE** pela aprovação da presente proposição, não encontrando nenhum vício de ordem formal ou material apto a barrar o prosseguimento do feito, bem como sua aprovação.


Gabinete do Vereador José Maria Júnior Pereira Tapajós, em 16 de Julho de 2020.



Ver. JUNIOR TAPAJÓS
Presidente/Relator


Ver. PAULO GASOLINA
Membro


Ver. ANTONIO ROCHA
Membro


Ver. JANDEILSON PEREIRA
Membro


Ver. MANO BADAÍ
Membro

 **PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ


2.8- Por todo o exposto, esta relatoria constata a regularidade do projeto em relação aos preceitos da Lei Orgânica Municipal, bem como das normas correlatas, que especifica os casos de desafetação e alienação de bens do município, o que, com efeito, torna o presente Projeto de Lei em condições de ser **APROVADO** por esta 2ª COMISSÃO PERMANENTE.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante dos fatos, opinamos no mérito pela **APROVAÇÃO** da presente proposta, pois o projeto atende aos preceitos legais e regimentais.


É o nosso parecer.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em 22 de Julho de 2020.


DAYAN SERIQUE
Membro/Presidente/Relator


ROGÉLIO CEBULISKI
Membro


RONAN LIBERAL JR.
Membro


SILVIO NETO
Membro


VALDIR MATIAS JR.
Membro

PROJETO DE **LEI 498/2020**

PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

- Projeto de Lei nº 498/2020 - Dispõe sobre a Desafetação de Via Pública. Disponível em: <https://sapl.santarem.pa.leg.br/materia/12622>
- DECISÃO nº 08/2019/Consad/Ufopa - Autorização de doação de terreno à Prefeitura Municipal de Santarém. Disponível em: <http://www.ufopa.edu.br/sege/consad/deliberacoes-do-consad/decisoes-do-consad/2019consad/decisao-no-082019-consad-processo-no-232040028332019-32-autorizacao-de-doacao-de-terreno-a-prefeitura-municipal-de-santarem/>

**A UFOPA É PATRIMÔNIO DE TODA
SOCIEDADE.**

APOIE O **PL 498/2020.**